ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO N° 1.661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NAS SECRETARIAS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal do município de Pontão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido a realização de **TURNO ÚNICO**, **a contar do dia 08 de novembro de 2021,** com horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas**, e /ou das **13:00 horas às 19:00 horas**- conforme escala de trabalho adotada pelos Secretários Municipais, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHAB.

Parágrafo único – Os serviços administrativos destas Secretarias realizados na sede da Prefeitura continuarão com turno normal de trabalho.

Art. 2º - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades de vigilantes a qual deverá respeitar as escalas de turnos sucessivos e/ou regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, com seus efeitos retroativos a data de 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 17 dias do mês de novembro de 2021**.**

VENTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração